

Proc. 19.308/40.

(CP-1518-40)

1940.

GCS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

CONSIDERANDO que o acórdão de 29 de setembro de 1940, proferido no processo nº 13.030-40, concede para o capital da Carteira, o aumento de Rs. 5.000:000\$000 (cinco mil contos de reis) para Rs. 8.000:000\$000 (oito mil contos de reis)-;

CONSIDERANDO, entretanto, que a receita é proporcional ao capital de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de reis)-, sobre cuja base foi elaborada a proposta em apreço;

CONSIDERANDO que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 42, § 12, das instruções para a padronização de vencimentos;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital investido;

CONSIDERANDO que a importância de Rs. .... 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de reis)-, orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", não corresponde a 7% do referido capital;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo o Instituto observar as seguintes modificações:

- a) - redução da verba "Juros do Fundo Autori-

zado" para Rs. 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de reis)-;

b) - majoração na rubrica "Diversas Despesas" de importância de Rs. 3:000\$000 (tres contos de reis)-;

c) - exclusão da importância de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis) de "Móveis e Instalações", uma vez que não cabe a classificação dessa verba sob o título "Diversas Despesas".

RESOLVE, outrossim, determinar que seja cumprida a sugestão contida na segunda informação da Contadoria a fls. 12.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Araujo Castro Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 7 / 3 / 41